

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP nº 1/2021 - SEGMAC**I- Necessidade da contratação:**

i) Necessidade de fornecimento e entrega de água mineral própria para o consumo humano, para atender às demandas da Justiça Eleitoral da Paraíba durante os meses de outubro de 2021 ao mês de setembro de 2022.

II - Equipe de planejamento:

i) Maria Cristina Schroder Hailliot, Sulamita Sousa de Oliveira e Tatiana Montenegro Rezende,

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- i) Lei 8.666/93
- ii) Lei nº 10.520/2002;
- iii) IN 01/2018 TRE/PB.

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

i) Atendimento às necessidades dos servidores, demais colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

V - Requisitos da contratação:

- i) Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail ou telefone, no prazo máximo de 24 horas (em dias úteis), no edifício Sede Anexo, Anexo do Distrito Industrial e Fórum de Campina Grande.
- ii) Requisitos Funcionais - Os produtos serão solicitados por via e-mail. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação, em dias úteis.

iii) Requisitos Externos - Para fins de habilitação, será exigido Alvará Sanitário da empresa engarrafadora, dentro do seu prazo de validade; e para fins de contratação, será exigido Alvará Sanitário da empresa distribuidora, dentro do seu prazo de validade, caso utilize sua marca registrada nos produtos.

vi) Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:

Produtos	Produtos	Fornecedores	Fabricantes
ÁGUA MINERAL	GARRAFÃO	PIERRE GÁS	INDAIA
ÁGUA MINERAL	GARRAFÃO	IVAN GÁS E ÁGUA	ITACOATIARA
ÁGUA MINERAL	GARRAFÃO	BOX DO JOÃO	PLATINA
ÁGUA MINERAL	GARRAFÃO	SA COMÉRCIO DE GÁS	SUBLIME

VI - Estimativa das quantidades

i) Considerando o Contrato 40/2019 0582518, o qual fornece mensalmente 05 unidades de garrações de água mineral para 19 zonas e unidades eleitorais, bem como o Contrato 05/2021 oriundo do PE 13/2020 1052939, o qual fornece garrafão de água mineral aos demais cartórios eleitorais, teremos uma diminuição drástica de garrações de água mineral por parte da Administração do Tribunal nas próximas aquisições.

ITEM	CONSUMO 2018	CONSUMO 2019	CONSUMO 2020	CONSUMO 2021 (quantitativos até o dia 02/07/2021)	QUANTIDADE A SER REGISTRADA
ÁGUA MINERAL	7.805	6.128	3.500	1.373	4.800 (4.000 - JP) 800 - CG)
GARRAFÃO	150	450	200	0	280 (200 JP)

(80 CG)

ITEM	VALIDADE	TOTAL
GARRAFÃO	2021	36
GARRAFÃO	2022	78
GARRAFÃO	2023	158
GARRAFÃO	2024	03
TOTAL DE GARRAFÕES		275

Obs.: Além dos quantitativos acima, há 42 garrafrões vencidos e quebrados.

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

- i) A pesquisa de preços envolveu análise de contratações similares por outros Tribunais Regionais Eleitorais 1057338 1057359, bem como através de páginas da internet 1056554, onde se verifica que o mercado é bastante amplo para esta contratação.
- ii) A escolha da distribuição de água mineral apenas no edifício-sede, Fórum da Capital, NATT CG e anexo da SEGMAC/SEGEP no Distrito Industrial, prende-se ao fato das demais unidades serem contempladas com o Contrato 40/2019 0582518, o qual fornece mensalmente 05 unidades de garrafrões de água mineral para 19 zonas e unidades eleitorais, bem como o Contrato 05/2021 oriundo do PE 13/2020 1052939, o qual fornece garrafrão de água mineral aos demais cartórios eleitorais.
- iii) Diante do exposto, as aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE/PB, facultada a aquisição parcial ou total dos quantitativos licitados.
- iv) Os presentes estudos não se enquadram na classificação da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (regulamenta acesso à informação).

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

i) Não será necessária quaisquer adequação, quer seja infraestrutura elétrica ou física.

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

i)

ITEM	INTERNET	INTERNET	TRE/MA	TRE/PB	PREÇO MÉDIO
GARRAFÃO ÁGUA MINERAL	R\$ 20,00	R\$25,00	-	R\$ 11,00	R\$ 18,66
ÁGUA MINERAL	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 8,69	R\$ 4,90	R\$ 7,64

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

i) Água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas plásticas, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail, no prazo máxima de 24 horas (em dias úteis).

ii) Considerando que o estoque atual de garrações plásticas é de 275 unidades e que possuem datas de validades variadas, os botijões vencidos poderão ser destinados à Associação de Reciclagem conveniada com o TRE/PB.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

i) A opção pelo parcelamento da solução é em dois itens já que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

i) Primar pela saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral, garantindo-lhes melhores condições de trabalho, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com

os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

XIII - Objeto:

- i) **ÁGUA MINERAL**, natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, validade mínima de 03(três) meses, contados da data da entrega, obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; (RDC 274, de 22/09/2005); ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
- ii) **GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, capacidade 20 litros, validade mínima de 36 (trinta e seis) meses.**

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

i) Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares, bem como nos registros do ASI de acompanhamento dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de água mineral é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação através do processo licitatório - Pregão Eletrônico, com SRP.

SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 09/07/2021, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 09/07/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIA CRISTINA SCHRODER HAILLIOT
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA SCHRODER HAILLIOT em 09/07/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052991** e o código CRC **5AECF37B**.

Referência: Processo nº 0004479-37.2021.6.15.8000

SEI nº: 1052991